

EDITAL PPGA Nº. 01/2019 SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO
DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (PDS) – CAPES – PARA OS CURSOS
DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO, DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPGA

1.PREÂMBULO

1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração da UnB (PPGA-UnB), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa de Demanda Social – CAPES para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do PPGA-UnB (Programa de Pós-Graduação em Administração), a alunos do Programa regularmente matriculados e a candidatos classificados no processo seletivo de 2019 realizado pelo PPGA, que tenham confirmado o ingresso no Programa.

1.2 Este Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação do PPGA-UnB, em reunião realizada em 14/02/2019.

1.3 Informações sobre o PPGA-UnB e os cursos podem ser obtidas na página eletrônica www.ppga.unb.br ou na secretaria do Programa, no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Secretaria do PPGA, Edifício da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão Pública (FACE), CEP 70910-900, Brasília-DF, fone: (61) 3107-0759

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 Número de bolsas oferecidas em 2019:

2.1.1 - Doutorado: 1 (uma).

2.1.2 - Mestrado Acadêmico: 4 (quatro).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo de que trata este Edital alunos regularmente matriculados nos cursos de mestrado acadêmico de doutorado do PPGA-UnB.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 15/02/2018 a 25/02/2018, somente por e-mail (ppgaunb@gmail.com), contendo os seguintes documentos em arquivo formato PDF:

3.2.1 Currículo Lattes do candidato, atualizado nos últimos 30 dias;

3.2.2 Parecer encaminhado pelo orientador justificando mérito e viabilidade do projeto em termos de finalização no prazo.

3.2.3 Cópia do histórico escolar de cursos em andamento e/ou concluído.

3.2.4. Comprovante de endereço residencial ou declaração de residência, assinada pelo próprio candidato.

3.2.5. Formulário de inscrição e de pontuação devidamente preenchido pelo candidato, conforme modelo no Anexo III e IV deste edital, bem como comprovantes de cada item pontuado.

3.2.7. Declaração de conhecimento dos termos da Resolução 02/2018, disponível na página do PPGA

4. DOS REQUISITOS

4.1 Exigir-se-á do candidato, para concessão de bolsa de estudos, conforme Portaria N° 76, de 14 de abril de 2010 – CAPES:

4.1.1. Dedicar-se integral às atividades do PPGA;

4.1.2. Se possuir vínculo empregatício, o candidato deve apresentar comprovação de liberação das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos;

4.1.3. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório no curso, isto é, não ter nenhuma menção em seu histórico escolar abaixo de MS;

4.1.4. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade de Brasília – UnB;

4.1.5. Realizar estágio em docência de acordo com o estabelecido nos regulamentos de pós-graduação da UnB e do PPGA;

4.1.6. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

4.1.7. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções após seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

4.1.8. Ter residência fixa no Distrito Federal;

4.1.9. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se as situações abaixo:

a) Poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico

ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) Os bolsistas da CAPES matriculados em programas de pós-graduação no país selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS e do PPGA, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES matriculados em programas de pós-graduação no país poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

4.1.10 A inobservância dos requisitos para percepção de bolsa de estudos acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES, pelo bolsista, dos recursos aplicados irregularmente, bem como o cancelamento da bolsa utilizada indevidamente.

5. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

5.1. O processo de seleção de candidatos às bolsas de que tratam este Edital compreenderá avaliação dos seguintes quesitos: a) histórico escolar; b) nota final na seleção para ingresso no PPGA; c) produção científica; d) mérito acadêmico e social. Cada quesito será pontuado de 0 a 100, de acordo com a tabela de ponderação constante dos Anexos I e II deste Edital.

5.2. O Anexo I contém a tabela de pontuação a ser considerada na classificação dos candidatos em nível de doutorado.

5.3. O Anexo II contém a tabela de pontuação a ser considerada como classificação dos candidatos em nível de mestrado.

5.4. O resultado final será obtido por meio do seguinte cálculo:

Para doutorandos:

$$PF = ((hem/HEM)*10\%) + ((ns/NS)*10\%) + ((pi/PI)*40\%) + ((mas/MAS)*40\%)$$

Para mestrandos:

$$PF = ((ns/NS)*20\%) + ((pi/PI)*30\%) + ((mas/MAS)*50\%)$$

Onde,

- PF= Pontuação final do candidato
- hem= Pontuação do histórico escolar do candidato

- HEM= Pontuação mais alta do histórico escolar de mestrado entre os candidatos
- ns= Nota final do candidato no processo seletivo
- NS= Maior nota final no processo seletivo entre os candidatos
- pi= Pontuação da produção intelectual do candidato
- PI= Pontuação mais alta de produção intelectual entre os candidatos
- mas= Pontuação do mérito acadêmico e social do candidato
- MAS= Pontuação mais alta de mérito acadêmico e social entre os candidatos

5.5. O resultado preliminar será divulgado no site do PPGA, <http://www.ppga.unb.br>, na data provável de 28/02/2018, contendo a classificação para discentes do doutorado e para o mestrado, inclusive com a distinção entre veteranos e novatos no programa, conforme estabelecido na Resolução 02/2018 do PPGA.

5.6. O resultado definitivo será divulgado no site do PPGA, <http://www.ppga.unb.br>, na data provável de 05/03/2018, contendo a classificação para discentes do doutorado e para o mestrado, inclusive com a distinção entre veteranos e novatos no programa, conforme estabelecido na Resolução 02/2018 do PPGA.

5.7. O resultado da classificação dos alunos terá validade de até 12 meses, contados a partir da publicação do resultado definitivo no site do PPGA. As bolsas serão concedidas de acordo com a disponibilidade na ordem de classificação, considerando os critérios estabelecidos neste edital e no Regulamento 02/2018 do PPGA. Caso haja desistência ou cancelamento de bolsa concedida para algum aluno, a mesma poderá ser redistribuída para o próximo aluno classificado, dentro do prazo de validade estabelecido neste Edital.

5.8 Das bolsas disponibilizadas, 70% serão direcionadas para candidatos selecionados para a turma de 2019, enquanto as bolsas restantes serão destinadas a estudantes devidamente matriculados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Solicitações de reconsideração ou recurso ao resultado serão aceitos até 01.03.2019, mediante solicitação ao PPGA, somente por e-mail (ppgaunb@gmail.com).

6.2. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGA.

Prof. Dr. Rafael Barreiros Porto

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA

Anexo I - Tabela de Pontuação para Candidatos do Doutorado

Critérios ¹	Peso
1. Histórico escolar do mestrado (percentual de avaliações SS em relação ao total de disciplinas cursadas)	Peso 10%
2. Nota final na seleção de doutorado do PPGA (a nota mais alta dentre os concorrentes será pontuada como 100).	Peso 10%
3. Autoria de produção intelectual no período de 2015 a 2018, classificada no Qualis/CAPES da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo. A pontuação deverá seguir o que estabelece a Capes, considerando-se livro como Qualis B1 e capítulo como Qualis B4.	Peso 40%
4. Mérito acadêmico e social no período de 2015 a 2018, de acordo com os seguintes aspectos:	40%
4.1. Autoria de trabalho publicado em anais de evento científico (pontuação por trabalho publicado), sendo para Internacional 5 e Nacional 3.	3 ou 5
4.2. Histórico escolar do doutorado (número de disciplinas avaliadas como SS).	5
4.2. Disciplina Estágio em Docência 1 ou 2 (pontuação por disciplina cursada).	5
4.3. Experiência como docente (pontuação por disciplina ministrada como docente de ensino superior)	10
4.4. Atuação como membro de comissão examinadora de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou de especialização (pontuação por comissão em que atuou).	2,5
4.5. Bolsa de estudos de graduação ou de mestrado (pontuação por bolsa recebida, condicionado, no mestrado, à conclusão do curso com bolsa).	10
4.6. Origem de domicílio em outra Unidade da Federação, ou estrangeiros, condicionada a pontuação à mudança para Brasília para cursar o doutorado	20

Anexo II: Tabela de Pontuação para Candidatos do Mestrado

¹ Nos critérios 2, 3 e 4 a nota mais alta dentre os concorrentes será pontuada como 100, e todas as demais serão calculadas com esta referência.

Critérios ²	Peso
1. Nota final na seleção de mestrado do PPGA (a nota mais alta dentre os concorrentes será pontuada como 100).	20%
2. Autoria de produção intelectual no período de 2015 a 2018, classificada no Qualis/CAPES da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo. A pontuação deverá seguir o que estabelece a Capes, considerando-se livro como Qualis B1 e capítulo como Qualis B4.	30%
3. Mérito acadêmico e social no período de 2015 a 2018, de acordo com os seguintes aspectos:	50%
3.1. Autoria de trabalho publicado em anais de evento científico (pontuação por trabalho publicado), sendo para Internacional 5 e Nacional 3.	3 ou 5
3.2. Disciplina Estágio em Docência 1 ou 2 (pontuação por disciplina cursada)	5
3.3. Histórico escolar do mestrado (número de disciplinas avaliadas como SS).	5
3.4. Experiência como docente (pontuação por disciplina ministrada como docente de ensino superior).	10
3.5. Bolsa de estudos de graduação (pontuação por bolsa recebida, condicionado, no mestrado, à conclusão do curso com bolsa).	10
3.6. Origem de domicílio em outra Unidade da Federação, condicionada a pontuação à mudança para Brasília para cursar o doutorado.	20

² Nos critérios 1, 2 e 3 a nota mais alta dentre os concorrentes será pontuada como 100, e todas as demais serão calculadas com esta referência.

Anexo III - Ficha de Inscrição e Pontuação para o MESTRADO, referente ao Edital PPGA N°. 01/2019 - Seleção de candidatos a bolsas de estudo do Programa de Demanda Social (PDS) – CAPES.

Nome:	Matrícula:
E-mail:	Fone:

Critérios ³	Peso	Obtidos:	Pontuação do Item:
1. Nota final na seleção de mestrado (a nota mais alta dentre os concorrentes será pontuada como 100).	20%		
2. Autoria de produção intelectual no período de 2015 a 2018, classificada no Qualis/CAPES da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo. A pontuação deverá seguir o que estabelece a Capes, considerando-se livro como Qualis B1 e capítulo como Qualis B4.	30%		
3. Mérito acadêmico e social no período de 2015 a 2018, de acordo com os seguintes aspectos:	50%		
3.1. Autoria de trabalho publicado em anais de evento científico (pontuação por trabalho publicado), sendo para Internacional 5 e Nacional 3.	3 ou 5		
3.2. Disciplina Estágio em Docência 1 ou 2 (pontuação por disciplina cursada)	5		
3.3. Histórico escolar do mestrado (número de disciplinas avaliadas como SS).	5		
3.4. Experiência como docente (pontuação por disciplina ministrada como docente de ensino superior).	10		
3.5. Bolsa de estudos de graduação (pontuação por bolsa recebida, condicionado, no mestrado, à conclusão do curso com bolsa).	10		
3.6. Origem de domicílio em outra Unidade da Federação, condicionada a pontuação à mudança para Brasília para cursar o doutorado.	20		

³ Nos critérios 1, 2 e 3 a nota mais alta dentre os concorrentes será pontuada como 100, e todas as demais serão calculadas com esta referência.

Anexo IV - Ficha de Inscrição e Pontuação para o DOUTORADO, referente ao Edital PPGA N°. 01/2019 - Seleção de candidatos a bolsas de estudo do Programa de Demanda Social (PDS) – CAPES.

Nome:		Matrícula:	
E-mail:		Fone:	
Critérios ⁴	Peso	Obtidos:	Pontuação do Item:
1. Histórico escolar do mestrado (percentual de avaliações SS (acima de 90%) em relação ao total de disciplinas cursadas)	Peso 10%		
2. Nota final na seleção de doutorado do PPGA.	Peso 10%		
3. Autoria de produção intelectual no período de 2015 a 2018, classificada no Qualis/CAPES da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo. A pontuação deverá seguir o que estabelece a Capes, considerando-se livro como Qualis B1 e capítulo como Qualis B4.	Peso 40%		
4. Mérito acadêmico e social no período de 2015 a 2018, de acordo com os seguintes aspectos:	40%		
4.1. Autoria de trabalho publicado em anais de evento científico (pontuação por trabalho publicado), sendo para Internacional 5 e Nacional 3.	3 ou 5		
4.2. Histórico escolar do doutorado (número de disciplinas avaliadas como SS).	5		
4.2. Disciplina Estágio em Docência 1 ou 2 (pontuação por disciplina cursada).	5		
4.3. Experiência como docente (pontuação por disciplina ministrada como docente de ensino superior)	10		
4.4. Atuação como membro de comissão examinadora de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou de especialização (pontuação por comissão em que atuou).	2,5		
4.5. Bolsa de estudos de graduação ou de mestrado (pontuação por bolsa recebida, condicionado, no mestrado, à conclusão do curso com bolsa).	10		
4.6 Origem de domicílio em outra Unidade da Federação, ou estrangeiros, condicionada a pontuação à mudança para Brasília para cursar o doutorado	20		

⁴ Nos critérios 2, 3 e 4 a nota mais alta dentre os concorrentes será pontuada como 100, e todas as demais serão calculadas com esta referência.